

# PREGÃO ELETRÔNICO

09/2023

## CONTRATANTE (UASG)

(510178)

## OBJETO

Aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros, com entrega parcelada, quinzenal ou mensal, em regime de comodato dos vasilhames, durante a execução do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.868,80.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2023 às 09hrs (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário		
Item	Descrição do Item	Página
1	DO OBJETO	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8	DOS RECURSOS	13
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35014.019439/2023-36)

Torna-se público que o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediado(a) no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 - Centro - São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros, com entrega parcelada, quinzenal ou mensal, em regime de comodato dos vasilhames, durante a execução do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Este Pregão é de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14/133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e

7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
  - 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
  - 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, preferencialmente, em formato digital
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3

(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.inss.gov.br/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de mensagem eletrônica para o e-mail [nlic.srse1@inss.gov.br](mailto:nlic.srse1@inss.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência Digital nº 10/2023 (12756900);

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 06/2023 (11101221);

11.11.1.2. Anexo I-A do Termo de Referência - Locais de Entrega (12754996);

11.11.1.3. Anexo I-B do Termo de Referência - PCA 2023 - UASG 510178 - SRSE-I (11454482);

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato (11468723);

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço (11336253).

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

**LARISSA SILVA**

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 07/08/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12758817** e o código CRC **C42D4778**.

# Termo de Referência 10/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2023	510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	GEOVANE SERAPHIM FERNANDES	07/08/2023 09:58 (v 2.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda;	11/2022	35014.019439/2023-36

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros, com entrega parcelada, quinzenal ou mensal, em regime de comodato dos vasilhames, durante a execução do contrato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JUNDIAÍ/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	329	R\$ 12,80	R\$ 4.211,20
2	BRAGANÇA/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	141	R\$ 12,80	R\$ 1.804,80
3	OSASCO/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	1.356	R\$ 12,80	R\$ 17.356,80
4	VOTORANTIM /SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em	445485	Garrafão com 20 Litros.	180	R\$ 12,80	R\$ 2.304,00

		garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.					
5	ITAPETININGA /SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	240	R\$ 12,80	R\$ 3.072,00
6	ITU/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	180	R\$ 12,80	R\$ 2.304,00
7	TAUBATÉ/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	735	R\$ 12,80	R\$ 9.408,00
8	SÃ O JOSÉ DOS CAMPOS/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	735	R\$ 12,80	R\$ 9.408,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As localidades dispostas acima se referem aos municípios que abrigam as Gerências Executivas subordinadas à Superintendência Regional do INSS em São Paulo. Logo, os municípios onde deverão ocorrer entregas estão relacionadas no Anexo I - A deste Termo de Referência, observando a abrangência de cada Gerência Executiva.

1.7. Havendo diferenças de especificações nos materiais entre o Termo de Referência e o Compras governamentais, prevalecerão as deste Termo.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 9

IV) Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

V) Identificador da Futura Contratação: 510178-11/2022

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros com entrega parcelada, quinzenal ou mensal, em regime de comodato dos vasilhames durante a execução do contrato.

3.2. Descrição do Item: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.

3.2.1. CATMAT 445485

3.2.2. Capacidade do garrafão: 20 Litros

3.2.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.2.4. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros: Altura total: 490mm ± 2,5mm; e Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.2.5. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.3. Material: Água mineral natural, sem gás, de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA):

Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural);

Resolução RDC Nº 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);

Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação);

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA; e

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA.

3.4. Rótulo: Rotulo de acordo com aprovação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme disposição da Portaria MME Nº 470/1999.

3.5. Acondicionamento/Embalagem: garrafão de 20 litros, garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas:

NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição); e

NBR/ABNT 15.395 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio).

3.6. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transportes e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 e em legislação específica.

3.7. A aquisição visa atender unidades sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I do INSS, com o objetivo de suprir o consumo e manutenção de estoques mínimos estratégicos durante o ano de 2023 e parte de 2024, a depender de quando ocorra a Licitação.

3.8. A distribuição dos materiais será realizada para as sedes das Gerências Executivas e Agências da Previdência Social, de acordo com os seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	JUNDIAÍ/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	329
2	BRAGANÇA/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	141
3	OSASCO/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	1.356
4	VOTORANTIM/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	180
5	ITAPETININGA/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	240
6	ITU/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	180
7	TAUBATÉ/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	735

8	SÃ O JOSÉ DOS CAMPOS/SP	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	445485	Garrafão com 20 Litros.	735
---	-------------------------	--	--------	-------------------------	-----

3.9. Fornecimento e Entrega: a CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, embalagem/garrafões de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, isto é, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente ou mensalmente nas unidades indicadas no Termo de Referência, nos dias da semana a serem determinados pelo Instituto e conforme suas necessidades.

3.10. As entregas deverão ser feitas com frequência mensal nas agências fora do domicílio da Gerência Executiva.

3.11. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pela Equipe Especializada de Gestão de Suprimentos e Transporte do Serviço de Licitações e Contratos.

3.12. As compras poderão ser realizadas de forma parceladas constituindo forma vantajosa para a Administração, pois se adaptam a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

3.13. A futura contratada, deverá, após assinatura dos eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### 4.1. Produção:

4.1.1. O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA Nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

4.1.2. A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa Nº 60/2019 ANVISA e Instrução Normativa Nº 161/2022 ANVISA, que estabelecem os padrões microbiológicos para alimentos;

4.1.3. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

4.1.4. No que tange à produção desses produtos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, conforme abaixo:

4.1.5. Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.6. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

#### 4.2. Distribuição:

4.2.1. Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC Nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

4.2.2. Para a distribuição e acondicionamento, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Uso:

4.3.1. A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

4.4. Destinação Final:

4.4.1. O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR Nº 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4.5. Observações Gerais:

4.5.1. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### **Subcontratação**

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões listadas abaixo:*

4.19.1. em virtude das características do objeto licitado e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens e do recebimento definitivo do objeto. Ademais, entende-se que a exigência de garantia poderá limitar a participação de empresas que em sua maioria serão empresas de pequeno ou médio porte.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, para a primeira entrega, contados da assinatura do Contrato, em remessa parcelada, conforme subitem 1.1 deste Termo de Referência, nos endereços relacionados no Anexo I - A deste Termo de Referência.

5.1.1. Após a primeira entrega, o prazo de entrega dos bens será de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação feita pela Seção de Logística, Licitações, Contratos e Engenharia da localidade ou pelo Setor de Suprimentos e Transporte da Superintendência Regional Sudeste I, podendo ser em remessa parcelada, no mínimo uma vez por mês, conforme a necessidade de cada unidade participante no local designado, conforme subitem 1.1 deste Termo de Referência, nos endereços relacionados no Anexo I - A deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do INSS, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes de seu término.

5.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços relacionados no Anexo I - A deste Termo de Referência.

5.2.1. No **Anexo I - A** constam os contatos da Superintendência Regional Sudeste I e Gerências Executivas sob sua jurisdição.

5.3. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.12.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.12.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/distritais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *o patrimônio líquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação.*

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### **Qualificação Técnica**

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.28.1.1. *Entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidades, correspondentes a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.*

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 49.868,80

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.868,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no item 1.1. deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 510178 (Unidade Gestora), 57202 (Gestão) e 33201 (Unidade Orçamentária);

II) Fonte de Recursos: 1049000235;

III) Programa de Trabalho: 09122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: MATCONS1;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **RODRIGO CAETANO DE PAULA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 07/08/2023 às 09:44:00.*

### **GEOVANE SERAPHIM FERNANDES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 07/08/2023 às 09:53:44.*

# Estudo Técnico Preliminar 6/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.019439/2023-36

## 2. Objeto

2.1. Aquisição futura de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, unidades sob sua jurisdição e órgãos participantes.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, para o consumo dos servidores e demais pessoas que se utilizam e/ou prestam serviços nas unidades do INSS sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I (SRSE-I), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A aquisição visa à preservação da saúde e bem estar dos envolvidos nas atividades desenvolvidas nas unidades da SRI.

3.3. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das atividades nas unidades do INSS sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I. Trata-se de um bem essencial à prestação do serviços do INSS à população, de forma que não pode ocorrer interrupção no fornecimento do objeto durante todo ano.

3.4. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI.

3.5. Através do presente estudo, conforme regulamentado pela Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, busca-se aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, enfim, avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a contratação.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Sudeste I	VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística	LARISSA SILVA
Setor de Suprimentos e Transporte	ZULEICA MARIA DA FONSECA

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável, com prazo de validade e capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, com lacre de segurança na tampa. De acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da ANVISA:

Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural).

Resolução RDC Nº 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);

Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação).

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA (Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos);

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA (Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos).

5.2. Definição: Água Mineral Natural - considera-se água mineral natural: “a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais”, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA Nº 173/2006.

5.3. Garrafão de 20 litros – garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas e Resoluções:

NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição);

NBR/ABNT 15.395/2006 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio);

5.4. Rotulo de acordo com aprovação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme disposição da Portaria MME Nº 470/1999.

5.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no item 6, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS/DECOR/CGU/AGU - 5ª edição - Agosto/2022. As aquisições deverão ser regidas basicamente pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.078/1990.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Observa-se que aquisição de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros retornáveis, objeto deste Estudo Técnico Preliminar é frequentemente objeto de contratação por parte dos órgãos públicos de todas as esferas.

6.2. Verifica-se que tais materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras aptas ao fornecimento em questão, com especificações usuais no mercado nacional, e conforme os requisitos estabelecidos no presente Estudo.

6.3. Essa forma de contratação é a mais indicada para o objeto a ser adquirido - água mineral - visto tratar-se de um bem essencial à prestação dos serviços do INSS à população, de forma que não pode ocorrer interrupção no fornecimento do objeto durante todo ano.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Descrição do Item: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.

<b>Descrição</b>	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.
<b>CATMAT</b>	445485
<b>Capacidade do garrafão:</b>	20 Litros
<b>Material da embalagem:</b>	PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.
<b>Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:</b>	Altura total: 490mm ± 2,5mm; e Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.
<b>Validade da água:</b>	no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

7.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois sofre a ação de perecibilidade, devendo ser de qualidade comum, conforme art. 2º, inciso III, alínea c do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7.3. Catalogo de Materiais:

CATMAT: ID 445485, conforme Anexo VI - CATMAT\_ID 445485;

Descrição: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável;

Unidade Medida: Garrafão 20 L;

7.4. Material: Água mineral natural, sem gás, de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA):

Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural);

Resolução RDC Nº 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);

Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação);

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA; e

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA.

7.5. Rótulo: Rotulo de acordo com aprovação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme disposição da Portaria MME Nº 470/1999.

7.6. Acondicionamento/Embalagem: garrafão de 20 litros, garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas:

NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição); e

NBR/ABNT 15.395 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio).

7.7. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transportes e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 e em legislação específica.

7.8. A aquisição visa atender unidades sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I do INSS, com o objetivo de suprir o consumo e manutenção de estoques mínimos estratégicos durante o ano de 2023 e parte de 2024, a depender de quando ocorra a Licitação.

7.9. A distribuição dos materiais será realizada para as sedes das Gerências Executivas e Agências da Previdência Social, de acordo com os seguintes itens:

ITEM Nº	GERÊNCIA EXECUTIVA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ARAÇATUBA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1.236
2	BAURU	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1.500
3	JUNDIAÍ	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	939
4	MARÍLIA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	900
5	OSASCO	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1.356
6	PRESIDENTE PRUDENTE	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1.006
7	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	3.000
8	SOROCABA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1.700

9	VALE DO PARAÍBA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com 20 Litros.	1.470
---	-----------------	--------	--	-------------------------	-------

7.10. Fornecimento e Entrega: a CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, embalagem/garrações de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, isto é, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente ou mensalmente nas unidades indicadas no Termo de Referência, nos dias da semana a serem determinados pelo Instituto e conforme suas necessidades.

7.11. As entregas deverão ser feitas com frequência mensal nas agências fora do domicílio da Gerência Executiva.

7.12. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pela equipe do Setor de Suprimentos e Transporte da Superintendência Regional Sudeste I.

7.13. A futura contratada, deverá, após assinatura de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.15. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

- Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre proteção do consumidor, e dá outras providências;
- Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As Gerências Executivas interessadas na aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros do tipo retornável se manifestaram conforme orientações constantes do Despacho MANIFESTAÇÃO DE DEMANDA POR MATERIAIS (SEI N.º 10393567), que solicitou às Gerências Executivas o preenchimento do formulário de necessidades (FORMULÁRIO MODELO, Despacho INFORMAÇÃO DE DEMANDA: GEX (SEI N.º 10345636)).

8.2. Com o objetivo de adequar o planejamento da contratação relativo às definições de quantidades a serem adquiridas, solicitou-se às Gerências Executivas a justificativa para os valores demandados para cada item, por meio de:

8.2.1. preferencialmente, anexação de documentos que comprovem o histórico de consumo das unidades, por exemplo: relatório de consumo anual (retirado do sistema CMC); ou

8.2.2. inclusão de fundamentos que indiquem o provável uso do quantitativo solicitado apresentando metodologia de cálculo utilizado, por exemplo: cálculo de consumo diário do item multiplicado pela quantidade de utilizadores do material em questão, necessário para atender a gerência e unidades vinculadas por um período de 12 (doze) meses.

8.3. Por meio do Despacho SEI N.º 10532737 de 09/02/2023, foram solicitadas adequações quanto às justificativas para os valores demandados por algumas Gerências.

8.4. A quantidade estimada e a proporção de distribuição é a que consta no Despacho SEI N.º 10636426 de 16/02/2023, que contempla as Gerências Executivas demandantes, conforme quadro resumo abaixo:

Resumo de demanda para aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros.		
GERÊNCIA EXECUTIVA	DOCUMENTO SEI COM JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES	QUANTIDADE
ARAÇATUBA	Despacho 10467318, Relatório e Notas Fiscais Consumo Araçatuba (10566658) e Despacho 10565741.	1.236
BAURU	Despacho 10505080 e Relatório de de consumo Água Mineral - 2022 GEXBRU (10505377)	1.500

JUNDIAÍ	Despacho 10415823 e Relatório MATERIAL CONSUMIDO - GEX JDI (10415804).	939
MARÍLIA	Despacho 10398204	900
OSASCO	Despacho 10488008	1.356
PRESIDENTE PRUDENTE	Despacho 10468665 E Despacho 10555494	1.006
SANTOS	Despacho 10459035	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Despacho 10398399	3.000
SOROCABA	Despacho 10465338 e Despacho 10559122	1.700
VALE DO PARÁIBA	Despacho 10483202 e Relatório 10484829	1.470
<b>TOTAL</b>		<b>13.107</b>

8.5. O presente estudo de contratação trata de fornecimento às Gerências Executivas, cujos Termos de Contratos N.º 26/2022 (documento SEI N.º 6818639) e N.º 27/2022 (documento SEI N.º 6911501) estão próximos vencimento, dia 25/03/2023 e dia 28/03/2023, respectivamente, quais sejam: Araçatuba, Bauru, Jundiaí, Marília, Osasco, Presidente Prudente, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba e Taubaté, excetuando-se Osasco e Sorocaba, as quais não são atendidas por empresas fornecedoras atualmente, mas contam do rol para a nova futura contratação.

8.6. As Gerências Executivas São Paulo, Guarulhos, SRSE-I Sede e ABCD contam com Termos de Contratos N.º 119/2022 (documento SEI N.º 9595991) e N.º 120/2022 (documento SEI N.º 9602358), respectivamente, vigentes de 21/11/2022 à 21/11/2023.

8.7. Tendo-se em vista os resultados dos últimos Pregões para aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, do tipo retornável, Pregão Eletrônico n.º 53/2021 e Pregão Eletrônico n.º 19/2022, ambos registrados no processo N.º 35014.198814/2021-33, e Pregão Eletrônico N.º 43/2022 e Pregão Eletrônico N.º 38/2022, ambos registrados no processo N.º 35014.251278/2022-92, nos quais constam itens desertos ou fracassados, devido a falta de interesse de fornecedores em participar dos certames ou de propostas aceitas e habilitadas, as chefias do Setor de Suprimentos e Transporte e da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística optaram pela não inclusão das Gerências Executivas: Araraquara, Campinas, Piracicaba, Ribeirão Preto e São João da Boa Vista, à presente contratação, conforme Anexo V - Despacho SEI N.º 10716437. Por esse motivo, tais Gerências Executivas não foram incluídas no presente Estudo Técnico Preliminar e serão objeto de procedimentos específicos face as peculiaridades das regiões em que estão localizadas.

8.7.1. Observa-se que no **Pregão Eletrônico n.º 53/2021 (Processo N.º 35014.198814/2021-33)**, Termo de Referência SEI N.º 5073663, conforme Relatório do Pregão Eletrônico n.º 53/2021, documento SEI N.º 5312660, não foram adjudicados os itens de n.º 03 (Araraquara), de n.º 07 (Jundiaí) e de n.º 10 (Piracicaba), pois foram cancelados no julgamento por inexistência de propostas válidas, sendo que os respectivos itens foram fracassados. Os itens de n.º 05 (Campinas), de n.º 12 (Ribeirão Preto), de n.º 13 (Santo André/SP e São Bernardo do Campo/SP), de n.º 14 (São João da Boa Vista/SP), de n.º 16 (São José dos Campos) e de n.º 17 (Taubaté) não tiveram propostas cadastradas, sendo considerados desertos.

8.7.2. Observa-se que no **Pregão Eletrônico n.º 19/2022 (Processo N.º 35014.198814/2021-33)**, Termo de Referência SEI N.º 7048470, conforme o Relatório Pregão Eletrônico n.º 19/2022, documento SEI N.º 7268592, todos os itens foram adjudicados e homologados, porém a empresa pediu desistência do Pregão, alegando que não conseguiria cumprir as obrigações do Termo de contrato (Despacho SEI N.º 7764055). Destaca-se que os itens do Termo de Referência foram distribuídos da seguinte forma: n.º 1 (Araraquara), n.º 2 (Campinas), n.º 3 (Piracicaba), n.º 4 (Ribeirão Preto) e n.º 5 (São João da Boa Vista).

8.7.3. Observa-se que no **Pregão Eletrônico n.º 38/2022 (Processo N.º 35014.251278/2022-92)**, Termo de Referência SEI N.º 8811036, conforme Relatório do Pregão Eletrônico n.º 38/2022, documento SEI N.º 9083680, os itens 1 a 4, 6 a 12, 14 a 17 e 19 foram cancelados por inexistência de propostas, sendo declarados desertos. Neste Pregão foram adjudicados os itens de n.º 5 - Gerência Executiva Guarulhos; de n.º 13 - Gerência Executiva ABCD: correspondente às antigas Gerências Executivas Santo André e São Bernardo do Campo; e de n.º 18 - Gerência Executiva São Paulo: correspondente às antigas Gerências Executivas São Paulo - Centro, São Paulo - Leste, São Paulo - Norte e São Paulo - Sul. Dessa forma, correspondentes as regiões do Alto Tietê, do ABCD e do município de São Paulo.

8.7.4. Observa-se, ainda, que o **Pregão Eletrônico n.º 43/2022 (Processo N.º 35014.251278/2022-92)**, Termo de Referência SEI N.º 9937386, foi formatado com objetivo de diminuir as áreas de entrega visando maior atratividade de fornecedores, e conseqüentemente, maior participação no certame licitatório, com itens exclusivos para as seguintes localidades: Gerência Executiva Araraquara/APS Araraquara e outras, APS Jaboticabal e outras, APS São Carlos e outras, APS Ibitinga e outras, APS Bebedouro, Gerência Executiva Campinas/APS Campinas e outras, APS Pedreira e

outras, APS Indaiatuba, Gerência Executiva Osasco, Gerência Executiva Piracicaba/APS Piracicaba e outras, APS Tietê e outras, APS Rio Claro e outras, APS Franca, APS Ituverava, APS Orlândia, e Gerência Executiva São João da Boa Vista, porém, como pode ser observado no Relatório do Pregão Eletrônico n.º 43/2022, documento SEI N.º 10164929, todos os itens do pregão foram cancelados por falta de propostas habilitadas.

8.7.5. Com base nos resultados dos quatro pregões citados acima, infere-se que as peculiaridades dos locais de execução do objeto, tais como características geográficas regionais, malha rodoviária, quantidade de Agências da Previdência Social, distâncias entre unidades e baixo consumo, são aspectos que podem refletir nas condições dos fretes e, por consequência, dos custos dos produtos ofertados. Tais fatores podem estar relacionados ao comportamento do mercado fornecedor apresentado nos certames considerados.

8.8. Observa-se que a Gerência Executiva Santos não manifestou interesse na aquisição em questão, como pode ser visto pelo Despacho SEI N.º 10459035 de 02/02/2023.

8.9. Dessa forma, a quantidade estimada para atender a demanda das Gerências Executivas Araçatuba, Bauru, Jundiá, Marília, Osasco, Presidente Prudente, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba e Taubaté e respectivas Agências, por um período de 12 meses, é de **13.107** garrafas com capacidade para 20 litros de água mineral natural.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Os valores estimados da contratação estão relacionados na tabela do tópico nº 9.3, abaixo, contendo as especificações dos produtos e os preços unitários referenciais.

9.2. Em atendimento ao Despacho LOG-SUT - SRSE-I 10636426 assinado pelo Chefe de Serviço de Licitações e Contratos em 16/02/2023, e em atenção a Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, de 7 de julho de 2021, preferencialmente, foi realizada pesquisa de preços mediante a utilização do Painel de Preços disponível no link <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Dessa forma, os relatórios obtidos do site Painel de Preços, Anexo Painel de Preços - Relatório Resumido (SEI N.º 10702535) e Anexo Pesquisa de Preços - Relatório Detalhado (SEI N.º 10702560), conforme os Anexo II Painel de Preços - Relatório Resumido e Anexo III Painel de Preços - Relatório Detalhado, respectivamente.

9.3. Para obtenção dos valores unitários dos itens de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborada pesquisa de preços, em 27/02/2023, conforme justificativas trazidas no Relatório SEI N.º 10687945 e resumidas no quadro resumo abaixo:

DESCRIÇÃO	PESQUISA - SEI n.º	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL - (Despacho SEI N.º 10636426)	VALOR TOTAL
Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável	(10702535) e (10702560)	445485 (10346243)	Garrafa 20 Litros	R\$ 12,80	13.107	R\$ 167.769,60
<b>Total</b>						<b>R\$ 167.769,60</b>

9.4. Nesta pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

9.4.1. Foi utilizado o Painel de Preços disponível no link <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

9.4.2. Com o objetivo de minimizar distorções inflacionárias, no Painel de Preços, foi usado como parâmetro de pesquisa um período de compras de 6 (seis) meses.

9.4.3. Tendo-se em vista que a contratação visa a contratação de Água Mineral Natural do tipo envasada em embalagens retornáveis, e que, em geral, os fornecedores desse tipo de material são empresas locais, situadas no próprio município ou em cidades próximas aos locais de entrega, nos filtros de pesquisa foi utilizado como parâmetro o Estado de São

Paulo, e ainda, sempre possível, selecionada as contratações ocorridas nas cidades de Araçatuba, Bauru, Jundiá, Marília, Osasco, Presidente Prudente, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba e Taubaté, ainda que não haja ocorrido compras em todos estes municípios no período de pesquisa.

9.4.4. o tipo de Unidade de Fornecimento adotada na pesquisa foi "Garrafão 20 Litros";

9.4.5. Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que em geral abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

9.5. Sobre a Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

9.5.1. Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

9.5.2. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

9.6. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, oriundos dos parâmetros de que trata o Art. 5º, inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

9.7. Obteve-se como resultado da cotação no Painel de Preços um conjunto de Preços composto por 21 (vinte e um) valores que estão relacionados nos documentos Anexo II Painel de Preços - Relatório Resumido e Anexo III Painel de Preços - Relatório Detalhado, respectivamente.

9.8. O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 167.769,60 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

9.9. Nas propostas de preço relativas à licitação deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Constam os últimos Pregões para aquisição de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros, do tipo retornável, Pregão Eletrônico n.º 53/2021 e Pregão Eletrônico n.º 19/2022, ambos registrados no processo n.º 35014.198814/2021-33, e ainda, o Pregão Eletrônico n.º 38/2022 e o Pregão Eletrônico n.º 43/2022, ambos registrados no processo n.º 35014.251278/2022-92, os quais tiveram objetos similares ao do presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Art. 3º, inciso III da Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022.

Não se verifica contratações interdependentes, de acordo com o Art. 3º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta compra de bens de consumo objeto deste documento atende às previsões registradas no Plano de Contratações Anual 2023, conforme Anexo IV - PGC 2023 - ÁGUA MINERAL.

### 13. Resultados Pretendidos

13.1. Espera-se o atendimento das necessidades das áreas solicitantes, por meio de compras racionais e baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de estoques excessivos.

13.2. Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras, diretamente nas unidades das Gerências Executivas, ocorrendo um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, desonerando o Instituto desta atribuição e gerando maior economia aos cofres públicos.

13.3. As compras centralizadas têm permitido a otimização da mão de obra reduzida na área meio do INSS e a diminuição dos custos financeiros e materiais na licitação e na operacionalização do pagamento.

13.4. A compra parcelada é vantajosa para a Administração por possibilitar modificações nas quantidades estimadas dos materiais em caso de mudança nos protocolos sanitários dispostos em normativos federais e do Governo do Estado de São Paulo, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

### 14. Providências a serem Adotadas

14.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

14.2. No momento da entrega do material contratado, a unidade do INSS que receberá o material, deverá proceder o recebimento do material e posteriormente, conferir, atestar a nota fiscal, e anexar ao processo para pagamento.

14.3. Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Acerca dos Critérios de Sustentabilidade:

15.1. Produção:

15.1.1. O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA Nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

15.1.2. A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa Nº 60/2019 ANVISA e Instrução Normativa Nº 161/2022 ANVISA, que estabelecem os padrões microbiológicos para alimentos;

15.1.3. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

15.2. Distribuição:

15.2.1. Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC Nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

15.3. Uso:

15.3.1. A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

15.4. Destinação Final:

15.4.1. O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR Nº 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação proposta, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º, da Nº 58, de 8 de Agosto de 2022, da SEGES/ME.

**ERICK MARQUES DOS SANTOS**

Técnico do Seguro Social

**ZULEICA MARIA DA FONSECA**

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte

Ciente e de acordo.

**KLAUS JOSEF RUF TENORIO**

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - DLLC

Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ZULEICA MARIA DA FONSEGA**

Técnico do Seguro Social



*Assinou eletronicamente em 27/03/2023 às 17:57:43.*

**ERICK MARQUES DOS SANTOS**

Técnico do Seguro Social



*Assinou eletronicamente em 27/03/2023 às 18:17:17.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_10345578\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demanda\_\_\_DFD.pdf (50.31 KB)
- Anexo II - Painel de Preços - Relatório Resumido.pdf (84.85 KB)
- Anexo III - Painel de Preços - Relatório Detalhado.pdf (128.2 KB)
- Anexo IV - PGC 2023 - ÁGUA MINERAL.pdf (153.07 KB)
- Anexo V - Despacho SEI N.º 10716437.pdf (46.69 KB)
- Anexo VI - CATMAT\_ID 445485.pdf (86.68 KB)
- Anexo VII - Legislação\_Anvisa\_Vigência.pdf (883.2 KB)

**Anexo I -  
SEI\_10345578\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demanda\_  
pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907  
Telefone: (11) 3544-3507 - <http://www.inss.gov.br>

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

### **Órgão:**

Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I

### **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

21.150.3 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - COFL

### **Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:**

Registro de preços visando à futura aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros para atender às necessidades do INSS na Superintendência Regional Sudeste I e unidades sob sua jurisdição.

## **1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

### **1.1. Da justificativa da necessidade da contratação**

A pretensa aquisição visa à reposição dos estoques da Superintendência Regional Sudeste I e demais órgãos participantes.

O material a ser adquirido é importante para a manutenção do bem-estar e da saúde dos servidores que atuam na Superintendência Regional Sudeste I e nas unidades sob sua jurisdição, tal item também é utilizado como forma de atendimento com cortesia à clientes, fornecedores e outros visitantes.

Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI.

A aquisição deverá ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, pois ocasionalmente a demanda supera a reserva mantida em estoque para as solicitações ordinárias.

### **1.2. Da Sustentabilidade da Contratação**

Os critérios de sustentabilidade ambiental, constantes do futuro Termo de Referência serão embasados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed - AGU - Agosto/2022.

## **2. Quantidade de serviço a ser contratada**

A quantidade estimada total deverá ser apurada após todas as Autoridades Responsáveis nas Gerências Regionais e na Superintendência se manifestarem sobre as suas estimativas de quantidades necessárias do material citado para o prazo de 12 meses e tomando por base a série histórica de consumo dos últimos meses de funcionamento normal de cada unidade.

Descrição do item: água mineral, tipo embalagem plástica super transparente, sem gás, características adicionais: com lacre na tampa e invólucro, acondicionada em garrafas retornáveis com capacidade para 20 (vinte) litros.

### **3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

O cronograma de entregas será definido no momento da elaboração do Termo de Referência.

### **4. Prazo para publicação da licitação**

FEVEREIRO/2023

### **5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

Membro da equipe de planejamento

Nome: Erick Marques dos Santos    SIAPE:            1565905

E-mail: erick.santos@inss.gov.br    Telefone:        (11) 3544-3520

Nome: Zuleica Maria da Fonseca    SIAPE:            00932281

E-mail: zuleica.fonseca@inss.gov.br    Telefone:        (11) 3544-3520

### **6. Responsável pela formalização da demanda:**

Nome: LARISSA SILVA                    SIAPE:            1620764

E-mail: cofl.srse1@inss.gov.br            Telefone:        (11) 3544-3321

---

São Paulo (SP), 23/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 23/01/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **10345578** e o código CRC **4C10510B**.

---

## **Anexo II - Painel de Preços - Relatório Resumido.pdf**

MÉDIA  
**R\$ 12,28**

MEDIANA  
**R\$ 12,80**

MENOR  
**R\$ 8,50**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra UF Período da Compra  
**GARRAFÃO 20,00 L 445485 ÁGUA MINERAL NATURAL 26 of 1941751 SP Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias**

Quantidade total de registros: 21  
 Registros apresentados: 1 a 21

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2022	00005	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	72	R\$8,50	CONTRATADO : SILVINO MAURICIO BERTEGANI - EPP -	MINISTERIO DA ECONOMIA	170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP	20/12/2022
00028/2022	00004	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	36	R\$9,50	RIO GUACU DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP	20/12/2022
00028/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	372	R\$10	GABRIEL R. R. PEIXOTO DOS SANTOS -ME	MINISTERIO DA ECONOMIA	170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP	20/12/2022
00020/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	780	R\$10	HEITOR SILKI MARTIM SILVA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170533 - ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SP	24/12/2022
00058/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	180	R\$10,50	PAULO S. GALVAO BONES	MINISTERIO DA ECONOMIA	170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP	14/12/2022
00053/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	200	R\$11	ENEIDA VALERIA DA SILVA AITH LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926089 - CONSELHO REG.DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO	12/12/2022

00060/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	800	R\$11	ROSEMEIRE APARECIDA SERAFIM DE SOUZA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP	15/12/2022
00056/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	800	R\$11	ROSEMEIRE APARECIDA SERAFIM DE SOUZA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP	14/12/2022
00032/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	4.500	R\$11,23	DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	21/11/2022
00028/2022	00006	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	48	R\$12	REGINALDO JOSE DE SOUZA 10812065867	MINISTERIO DA ECONOMIA	170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP	20/12/2022
00027/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	145	R\$12,80	INAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP	20/12/2022
00068/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	840	R\$13	LUIGI MAREGA NETO	MINISTERIO DA ECONOMIA	170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP	23/12/2022
00056/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.340	R\$13,49	IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA	CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO	389297 - CONS. REG. DE CORRET. DE IMOVEIS 2.REGIAO SP	06/01/2023
00042/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	480	R\$13,95	HIPERAGUA COMERCIAL LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926089 - CONSELHO REG.DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO	30/09/2022
09710/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	420	R\$14	HUMBERTO DAMINELLO 15762668851	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	24/08/2022
00035/2022	00004	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	600	R\$14	KLEBER COLONO COSTA 28114983892	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130067 - SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP	30/12/2022
00057/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	100	R\$14	FABIANA SOARES DE MORAIS 31836290896	MINISTERIO DA ECONOMIA	170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP	14/12/2022
00028/2022	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	60	R\$14	DANNY WALLACE FERREIRA 36299522836	MINISTERIO DA ECONOMIA	170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP	20/12/2022
00028/2022	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	84	R\$14	TESCH DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME	MINISTERIO DA ECONOMIA	170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP	20/12/2022
00013/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.200	R\$15	EMPORIO FAHL LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP	31/08/2022

00055/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	60	R\$15	FERNANDO GONCALVES MANOEL 36104125859	MINISTERIO DA ECONOMIA	170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP	14/12/2022
------------	-------	-----------------------	--------	----------------------	--	------------------	----	-------	---------------------------------------	------------------------	---	------------

## **Anexo III - Painel de Preços - Relatório Detalhado.pdf**

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 12,28                      R\$ 12,80                      R\$ 8,50**

Quantidade total de registros: 21

Registros apresentados: 1 a 21

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra	UF	Período da Compra
GARRAFÃO 20,00 L	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	26 of 1941751	SP	Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00028/2022

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Cntratação de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de galões de água mineral de 20 litros, a fim de atender às necessidades, para o exercício 2023, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira e suas Agências jurisdicionadas de Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo.

**Quantidade Ofertada:** 72

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,5

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ÁGUA MINERAL

**Data do Resultado:** 20/12/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CONTRATADO : SILVINO MAURICIO BERTEGANI - EPP -

**CNPJ/CPF:** 55806236000101

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00028/2022

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de galões de água mineral de 20 litros, a fim de atender às necessidades, para o exercício 2023, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira e suas Agências jurisdicionadas de Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo.

**Quantidade Ofertada:** 36

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,5

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ÁGUA MINERAL

**Data do Resultado:** 20/12/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RIO GUACU DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL EIRELI

**CNPJ/CPF:** 10670507000106

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00028/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de galões de água mineral de 20 litros, a fim de atender às necessidades, para o exercício 2023, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira e suas Agências jurisdicionadas de Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo.

**Quantidade Ofertada:** 372

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 10

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** JORABEL

**Data do Resultado:** 20/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GABRIEL R. R. PEIXOTO DOS SANTOS -ME

**CNPJ/CPF:** 08617548000197

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00020/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Água mineral em galões de 20L para Alfândega de Guarulhos.

**Quantidade Ofertada:** 780

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 10

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** CRYSTAL PLUS

**Data do Resultado:** 24/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** HEITOR SILKI MARTIM SILVA

**CNPJ/CPF:** 22528124000187

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170533 - ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 5

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00058/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Atender despesas com fornecimento de água mineral, em galões de 20 litros, por intermédio da empresa PAULO S. GALVÃO BONÉS, CNPJ 07.264.714/0001-56, para a ARF/JAÚ/SP, jurisdicionada a DRF/Bauru/SP, durante o exercício de 2023.

**Quantidade Ofertada:** 180

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 10,5

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** NATURALLE

**Data do Resultado:** 14/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PAULO S. GALVAO BONES

**CNPJ/CPF:** 07264714000156

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 6

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00053/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa fornecedora de água potável ou mineral, sem gás, envasada em garrafão retornável de 20litros, em regime de comodato, com lacre de segurança e informativo do produto, envasado a menos de 10 dias e com validade mínima de dois meses a contar da entrega. Deverá atender aos requisitos de potabilidade previstos em legislação vigente e as determinações da ANVISA, ABNT E DNPM, no que couber. O pH do produto deverá estar obrigatoriamente entre 6,0 e 8,0.

**Quantidade Ofertada:** 200

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 11

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** .

**Data do Resultado:** 12/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ENEIDA VALERIA DA SILVA AITH LTDA

**CNPJ/CPF:** 04962485000155

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926089 - CONSELHO REG.DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

**Órgão:** ESTADO DE SAO PAULO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 7

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Atender despesas com fornecimento de água mineral, em galões de 20 litros, por intermédio da empresa ROSEMEIRE APARECIDA SERAFIM DE SOUZA ME, CNPJ 00.233.402/0001-36, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP, durante o exercício de 2023.

**Quantidade Ofertada:** 800

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 11

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** VILA FONTE

**Data do Resultado:** 15/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ROSEMEIRE APARECIDA SERAFIM DE SOUZA

**CNPJ/CPF:** 00233402000136

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 8

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00056/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Atender despesas com fornecimento de água mineral, em galões de 20 litros, por intermédio da empresa PAULO S. GALVÃO BONÉS, CNPJ 07.264.714/0001-56, para a ARF/JAÚ/SP, jurisdicionada a DRF/Bauru/SP, durante o exercício de 2023.

**Quantidade Ofertada:** 800

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 11

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** VILA FONTE

**Data do Resultado:** 14/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ROSEMEIRE APARECIDA SERAFIM DE SOUZA

**CNPJ/CPF:** 00233402000136

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 9

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00032/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Água mineral sem gás com galão em comodato, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.

**Quantidade Ofertada:** 4.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 15

**Valor Unitário do Item:** R\$ 11,23

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** LINDÓYA ORIGINAL

**Data do Resultado:** 21/11/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA

**CNPJ/CPF:** 53461380000128

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 225001 - CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP

**Órgão:** CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO

**Órgão Superior:** CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO

---

# RESULTADO 10

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00028/2022

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de galões de água mineral de 20 litros, a fim de atender às necessidades, para o exercício 2023, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira e suas Agências jurisdicionadas de Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo.

**Quantidade Ofertada:** 48

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 12

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ÁGUA MINERAL

**Data do Resultado:** 20/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** REGINALDO JOSE DE SOUZA 10812065867

**CNPJ/CPF:** 31907471000101

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 11

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00027/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de 145 (cento e quarenta e cinco) galões de água mineral de 20 litros, a fim de atender às necessidades da Agência da Receita Federal do Brasil em Americana no exercício 2023.

**Quantidade Ofertada:** 145

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 12,8

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** HIMALAIA

**Data do Resultado:** 20/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** INAGUA DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 52441631000140

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 12

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00068/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Atender despesas com fornecimento de material de consumo, especificamente água mineral, em galões de 20 litros, por intermédio da empresa LUIGI MAREGA NETO, CNPJ 05.652.341/0001-65, para a Agência da Receita Federal em Marília/SP, jurisdicionada a DRF/Bauru/SP, durante o exercício de 2023.

**Quantidade Ofertada:** 840

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 13

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ITAPOAGUA

**Data do Resultado:** 23/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LUIGI MAREGA NETO

**CNPJ/CPF:** 05652341000165

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 13

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00056/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Fornecimento de Água mineral potável em galões de 20 litros e garrafas de 510ml, não gaseificada, com lacre de segurança intacto, invólucro de plástico, rótulo contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, para atender as necessidades do CRECISP, com entrega sob demanda, de forma parcelada, com fornecimento dos galões em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 2.340

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 13,49

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** CRISTALINA

**Data do Resultado:** 06/01/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 21004524000120

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389297 - CONS. REG. DE CORRET. DE IMOVEIS 2.REGIAO SP

**Órgão:** CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO

**Órgão Superior:** CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO

---

# RESULTADO 14

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00042/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa fornecedora de água potável ou mineral, sem gás, envasada em garrafão retornável de 20 litros, em regime de comodato, com lacre de segurança e informativo do produto, envasado a menos de 10 dias e com validade mínima de dois meses a contar da entrega. Deverá atender aos requisitos de potabilidade previstos em legislação vigente e as determinações da ANVISA, ABNT E DNPM, no que couber. O pH do produto deverá estar obrigatoriamente entre 6,0 e 8, 0.

**Quantidade Ofertada:** 480

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 13,95

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** DAFLORA

**Data do Resultado:** 30/09/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** HIPERAGUA COMERCIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 02281234000180

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926089 - CONSELHO REG.DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

**Órgão:** ESTADO DE SAO PAULO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 15

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 09710/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de água mineral dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com entrega parcelada, destinados ao Campus Boituva do IFSP. CONTRATADO CNPJ: 32.340.471/0001-35 - Fornecedor Humberto Daminello

**Quantidade Ofertada:** 420

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 14

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** NOVA VIDA

**Data do Resultado:** 24/08/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** HUMBERTO DAMINELLO 15762668851

**CNPJ/CPF:** 32340471000135

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 16

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00035/2022

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para atender a demanda diária das atividades desenvolvidas na SFA-SP e suas unidades descentralizadas.

**Quantidade Ofertada:** 600

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 14

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** CRYSTAL

**Data do Resultado:** 30/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** KLEBER COLONO COSTA 28114983892

**CNPJ/CPF:** 46438392000176

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 130067 - SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP

**Órgão:** MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Órgão Superior:** MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

---

# RESULTADO 17

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00057/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Atender despesas com fornecimento de material de consumo, especificamente água mineral, em galões de 20 litros, por intermédio da empresa FABIANA SOARES DE MORAIS 31836290896, CNPJ 40.495.595/0001-18, para a Agência da Receita Federal do Brasil em Botucatu/SP, jurisdicionada a DRF/Bauru/SP, durante o exercício de 2023.

**Quantidade Ofertada:** 100

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 14

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** SÃO PEDRO

**Data do Resultado:** 14/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FABIANA SOARES DE MORAIS 31836290896

**CNPJ/CPF:** 40495595000118

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 18

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00028/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de galões de água mineral de 20 litros, a fim de atender às necessidades, para o exercício 2023, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira e suas Agências jurisdicionadas de Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo.

**Quantidade Ofertada:** 60

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 14

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ÁGUA MINERAL

**Data do Resultado:** 20/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** DANNY WALLACE FERREIRA 36299522836

**CNPJ/CPF:** 21019907000172

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 19

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00028/2022

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de galões de água mineral de 20 litros, a fim de atender às necessidades, para o exercício 2023, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira e suas Agências jurisdicionadas de Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo.

**Quantidade Ofertada:** 84

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 14

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ÁGUA MINERAL

**Data do Resultado:** 20/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TESCH DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 55531206000130

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170318 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAI/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

---

# RESULTADO 20

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios em proveito da Seção de Almojarifado e Patrimônio - SAP do LFDA-SP - IRP 00010/2022

**Quantidade Ofertada:** 2.200

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 15,3

**Valor Unitário do Item:** R\$ 15

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** RAIZ DA SERRA

**Data do Resultado:** 31/08/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMPORIO FAHL LTDA

**CNPJ/CPF:** 50046291000127

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

**Órgão:** MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Órgão Superior:** MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

---

# RESULTADO 21

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00055/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Atender despesas com fornecimento de água mineral, em galões de 20 litros, por intermédio da empresa Fernando Gonçalves Manoel 36104125859, CNPJ 27.435.920/0001-99, para a ARF Avaré/SP, jurisdicionada a DRF/Bauru/SP, durante o exercício de 2023.

**Quantidade Ofertada:** 60

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 15

**Código do CATMAT:** 445485

**Descrição do Item:** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** CRISTAL

**Data do Resultado:** 14/12/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FERNANDO GONCALVES MANOEL 36104125859

**CNPJ/CPF:** 27435920000199

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170135 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BAURU/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA



**Anexo IV - PGC 2023 - ÁGUA MINERAL.pdf**

## Planejamento e Gerenciamento de Contratações

[+ Criar](#)

Nesta tela as áreas requisitantes poderão **elaborar os Documentos de Formalização de Demandas - DFDs** que fundamentam o plano de contratações anual, evidenciam e detalham as necessidades de contratação.



**Filtro**

PCA Termo a ser pesquisado

PCA 2023 - Em Execução x v

Agua mineral Q

[Meus DFDs \(0\)](#)
[DFDs da minha UASG \(1\)](#)
[Lixeira \(0\)](#)

			DFD 	UASG do DFD 	Área requisitante 	Descrição sucinta do objeto	Valor da contratação 	Situação 	Ações
			62/2022	510178	Logística Licitações e Co...	Água Mineral	R\$ 500.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE	   

### REDES SOCIAIS


**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**


Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

**Anexo V - Despacho SEI N.º 10716437.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Superintendência Regional Sudeste I  
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística  
Divisão de Logística, Licitações e Contratos  
Serviço de Licitações  
Setor de Suprimentos e Transporte

**DESPACHO**

**Setor de Suprimentos e Transporte, em 27/02/2023**

**Ref.:** Processo n.º 35014.019439/2023-36.

**Int.:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I.

**Ass.:** Aquisição centralizada de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros.

1. Trata-se de formalização para futura aquisição centralizada de material de consumo - água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.
2. A presente contratação trata de fornecimento às seguintes Gerências Executivas: Araçatuba, Bauru, Jundiá, Marília, Osasco, Presidente Prudente, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba e Taubaté. Tais Gerências atualmente são atendidas pelos Termos de Contratos n.º 26/2022 (documento SEI n.º 6818639) e n.º 27/2022 (documento SEI n.º 6911501), os quais apresentam vigências próximas aos vencimentos, dia 25/03/2023 e dia 28/03/2023, respectivamente, excetuando-se Osasco e Sorocaba.
3. As Gerências Executivas São Paulo, Guarulhos, ABCD e Edifício Sede da SRSE-I são atendidas pelos Termos de Contratos n.º 119/2022 (documento SEI n.º 9595991) e n.º 120/2022 (documento SEI n.º 9602358), respectivamente, vigentes de 21/11/2022 à 21/11/2023.
4. A Gerência Executiva Santos não manifestou interesse na aquisição em questão.
5. Tendo-se em vista os resultados dos últimos Pregões para aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, do tipo retornável, Pregão Eletrônico n.º 53/2021 e Pregão Eletrônico n.º 19/2022, ambos registrados no processo n.º 35014.198814/2021-33, e ainda, o Pregão Eletrônico n.º 38/2022 e o Pregão Eletrônico n.º 43/2022, ambos registrados no processo n.º 35014.251278/2022-92, os quais obtiveram itens desertos ou fracassados, devido a falta de interesse de fornecedores em participar dos certames ou de propostas aceitas e habilitadas, as chefias do Setor de Suprimentos e Transporte e da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística optaram pela não inclusão das demais Gerências Executivas na presente contratação, quais sejam: Araraquara, Campinas, Piracicaba, Ribeirão Preto e São João da Boa Vista.
6. Feitas as considerações, encaminhe-se à ao Setor de Suprimentos e Transporte para continuidade.

**ZULEICA MARIA DA FONSECA**  
Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte

**LARISSA SILVA**

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística em Substituição  
Superintendência Regional Sudeste I



Documento assinado eletronicamente por **ZULEICA MARIA DA FONSECA, Técnico do Seguro Social**, em 28/02/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 01/03/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10716437** e o código CRC **4EEB6AB7**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.019439/2023-36

SEI nº 10716437

**Anexo VI - CATMAT\_ID 445485.pdf**

## Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	445485	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	MATERIAL	Garrafão 20 L

## **Anexo VII - Legislação\_Anvisa\_Vigência.pdf**

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE  
MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)**ANVISA**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



(/login)

Buscar no port

[✉ \(https://correio.anvisa.gov.br/owa\)](https://correio.anvisa.gov.br/owa)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-impressao\)](#)

## Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos ([/documents/33880/3396406/Consolidado\\_Estoque+Regulat%C3%B3rio\\_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683](/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683)) (Atualizada em 24.02.2023).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social/problemas-em-normas>)!

### Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 de 13/09/2006

[/documents/10181/2718376/RDC\\_173\\_2006\\_.pdf/94d278c8-c5b7-49a4-9d21-f093fe970328](/documents/10181/2718376/RDC_173_2006_.pdf/94d278c8-c5b7-49a4-9d21-f093fe970328)**Status:** Vigente / *Currently in force***Origem/Source:** Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa**Ementa:** Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.**Observação:** Revoga a Resolução nº 26/CNNPA de 29/04/1977

#### Dados da Publicação

**Data:** 15/09/2006**Numero do DOU:** 178**Seção do DOU:** 1**Página do DOU:** 60 a 67

#### Condição Processual

**Análise de Impacto Regulatório:** Não há informação**Justificativa para dispensa de AIR:** Não há informação**Consulta Pública(CP):** Não há informação

**Voltar para o topo!**

---

Barra GovBr (<http://www.acesoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE  
MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

**ANVISA**  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

[✉ \(https://correio.anvisa.gov.br/owa\)](https://correio.anvisa.gov.br/owa)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

## Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos ([/documents/33880/3396406/Consolidado\\_Estoque+Regulat%C3%B3rio\\_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683](/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683)) (Atualizada em 24.02.2023).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social/problemas-em-normas>)!

### Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 717 de 01/07/2022



(/documents/10181/2718376/RDC\_717\_2022\_.pdf/46974199-1976-43d8-8a0d-565152cbeada)

**Status:** Vigente / Currently in force

**Origem/Source:** Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa

**Ementa:** Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

**Número do processo:** 25351.932100/2021-81

**Agenda Regulatoria:** Tema nº 1.2 da Agenda 2021/2023

**Observação:** Art. 15: Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022.

### Dados da Publicação

**Data:** 06/07/2022

**Numero do DOU:** 126

**Seção do DOU:** 1

**Página do DOU:** 190 a 191

### Historico do ato:

---

## Condição Processual

---

**Análise de Impacto Regulatório:** Não há informação

**Justificativa para não se aplicar o AIR:** Processo para consolidação de outras normas sobre matérias específicas, sem alteração de mérito

**Consulta Pública(CP):** Não se aplica

---

**Voltar para o topo!**

---

Barra GovBr (<http://www.acaoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE  
MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

**ANVISA**  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

[✉ \(https://correio.anvisa.gov.br/owa\)](https://correio.anvisa.gov.br/owa)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

## Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos ([/documents/33880/3396406/Consolidado\\_Estoque+Regulat%C3%B3rio\\_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683](/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683)) (Atualizada em 24.02.2023).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social/problemas-em-normas>)!

### Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 724 de 01/07/2022



([documents/10181/6503717/%281%29RDC\\_724\\_2022\\_COMP.pdf/449d2851-7585-4a64-94c0-e88fd13acbf8](/documents/10181/6503717/%281%29RDC_724_2022_COMP.pdf/449d2851-7585-4a64-94c0-e88fd13acbf8))

**Status:** Vigente / *Currently in force*

**Origem/Source:** Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa

**Ementa:** Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.

**Número do processo:** 25351.905154/2022-54

**Agenda Regulatoria:** Tema nº 1.2 da Agenda 2021/2023

**Observação:** Art. 15: Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022. A Resolução - RDC nº 724, de 01/07/2022 foi retificada no DOU nº 199, de 19/10/2022.

### Dados da Publicação

**Data:** 06/07/2022

**Numero do DOU:** 126

**Seção do DOU:** 1

**Página do DOU:** 205

### Historico do ato:

---

### Retificações e Republicações:

---

### Condição Processual

**Análise de Impacto Regulatório:** Não há informação

**Justificativa para não se aplicar o AIR:** Processo para consolidação de outras normas sobre matérias específicas, sem alteração de mérito

**Consulta Pública(CP):** Não se aplica



### Atos Relacionados

---

[Voltar para o topo!](#)

---

Barra GovBr (<http://www.acaoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

**ANVISA**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



(/login)

Buscar no port

[✉ \(https://correio.anvisa.gov.br/owa\)](https://correio.anvisa.gov.br/owa)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

## Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos ([/documents/33880/3396406/Consolidado\\_Estoque+Regulat%C3%B3rio\\_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683](/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683)) (Atualizada em 24.02.2023).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social/problemas-em-normas>)!

### Instrução Normativa - IN nº 161 de 01/07/2022

[\(/documents/10181/6503717/%281%29IN\\_161\\_2022\\_COMP.pdf/64b8368b-1f56-43c9-ab89-0674ef9a069f\)](/documents/10181/6503717/%281%29IN_161_2022_COMP.pdf/64b8368b-1f56-43c9-ab89-0674ef9a069f)**Status:** Vigente / *Currently in force***Origem/Source:** Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa**Ementa:** Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.**Número do processo:** 25351.905154/2022-54**Agenda Regulatoria:** Tema nº 1.2 da Agenda 2021/2023**Observação:** Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022. A Instrução Normativa - IN nº 161, de 01/07/2022 foi retificada no DOU nº 199, de 19/10/2022.

### Dados da Publicação

**Data:** 06/07/2022**Numero do DOU:** 126**Seção do DOU:** 1**Página do DOU:** 235 a 238

### Historico do ato:

---

## Retificações e Republicações:

---

## Condição Processual

**Análise de Impacto Regulatório:** Não há informação

**Justificativa para não se aplicar o AIR:** Processo para consolidação de outras normas sobre matérias específicas, sem alteração de mérito

**Consulta Pública(CP):** Não se aplica

## Atos Relacionados

---

[Voltar para o topo!](#)

---

Barra GovBr (<http://www.acessoinformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE  
MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

**ANVISA**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



(/login)

Buscar no port

[✉ \(https://correio.anvisa.gov.br/owa\)](https://correio.anvisa.gov.br/owa)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

## Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos ([/documents/33880/3396406/Consolidado\\_Estoque+Regulat%C3%B3rio\\_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683](/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683)) (Atualizada em 24.02.2023).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social/problemas-em-normas>)!

### Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275 de 22/09/2005

[\(/documents/10181/2718376/RDC\\_275\\_2005\\_COMP.pdf/6967e65e-b1fe-4d0b-8c18-5eb96adb896c\)](/documents/10181/2718376/RDC_275_2005_COMP.pdf/6967e65e-b1fe-4d0b-8c18-5eb96adb896c)**Status:** Revogado / *Repealed***Origem/Source:** Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa**Ementa:** Aprovar o "REGULAMENTO TÉCNICO DE CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS PARA ÁGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL", constante do Anexo desta Resolução.

### Dados da Publicação

**Data:** 23/09/2005**Numero do DOU:** 184**Seção do DOU:** 1**Página do DOU:** 377

### Historico do ato:

## Condição Processual

---

**Análise de Impacto Regulatório:** Não há informação

**Justificativa para dispensa de AIR:** Não há informação

**Consulta Pública(CP):** Não há informação

**Voltar para o topo!**

---

Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

**ANVISA**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



(/login)

Buscar no port

[✉ \(https://correio.anvisa.gov.br/owa\)](https://correio.anvisa.gov.br/owa)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-impressao\)](#)

## Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos ([/documents/33880/3396406/Consolidado\\_Estoque+Regulat%C3%B3rio\\_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683](/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683)) (Atualizada em 24.02.2023).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social/problemas-em-normas>)!

### Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 274 de 22/09/2005

[\(/documents/10181/2718376/%281%29RDC\\_274\\_2005\\_COMP.pdf/6eb6e5b4-2f3f-4ca3-a82b-33ca412f0fcb\)](/documents/10181/2718376/%281%29RDC_274_2005_COMP.pdf/6eb6e5b4-2f3f-4ca3-a82b-33ca412f0fcb)**Status:** Revogado / Repealed**Origem/Source:** Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa**Ementa:** Aprovar o “REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO”, constante do Anexo desta Resolução.**Observação:** A Resolução - RDC nº 274, de 22/09/2005 revoga a RES Nº 05/CNNPA, de 14/07/1978 e altera a RES Nº 12/CNNPA, de 1978.

#### Dados da Publicação

**Data:** 23/09/2005**Numero do DOU:** 184**Seção do DOU:** 1**Página do DOU:** 376

#### Historico do ato:

---

## Condição Processual

---

**Análise de Impacto Regulatório:** Não há informação

**Consulta Pública(CP):** Não há informação

---

**Voltar para o topo!**

---

Barra GovBr (<http://www.acessoinformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE  
MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

**ANVISA**  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

[✉ \(https://correio.anvisa.gov.br/owa\)](https://correio.anvisa.gov.br/owa)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

## Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos ([/documents/33880/3396406/Consolidado\\_Estoque+Regulat%C3%B3rio\\_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683](/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7fff224683)) (Atualizada em 24.02.2023).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social/problemas-em-normas>)!

### Instrução Normativa - IN nº 60 de 23/12/2019



(/documents/10181/4660474/%285%29IN\_60\_2019\_COMP.pdf/f3590cdc-7dde-4421-8074-b8c6c21639b3)

**Status:** Revogado / *Repealed*

**Origem/Source:** Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa

**Ementa:** Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.

**Número do processo:** 25351.421446/2015-17

**Agenda Regulatoria:** Tema nº 4.3 da Agenda 2017/2020

**Observação:** Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Parágrafo único. Para as fórmulas para nutrição enteral esta Instrução Normativa entra em vigor em 25 de dezembro de 2021. (Incluído pela Instrução Normativa – IN nº 79, de 15 de dezembro de 2020). A Instrução Normativa - IN nº 60, de 23/12/2019 foi retificada no DOU nº 1, de 02/01/2020 e retificada no DOU nº 244, de 22/12/2020.

### Dados da Publicação

**Data:** 26/12/2019

**Numero do DOU:** 249

**Seção do DOU:** 1

**Página do DOU:** 133

### Historico do ato:

---

### Retificações e Republicações:



---

### Condição Processual

---

**Análise de Impacto Regulatório:** Realização de AIR aprovada

**Consulta Pública(CP):** Realização de CP aprovada

### Atos Relacionados

[Voltar para o topo!](#)

---

[Barra GovBr \(http://www.acesoainformacao.gov.br/\)](http://www.acesoainformacao.gov.br/) (<http://www.brasil.gov.br/>)





**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
Superintendência Regional Sudeste I  
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística  
Divisão de Logística, Licitações e Contratos  
Serviço de Licitações

**Anexo**

<b>ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>						
<b>LOCAIS DE ENTEGA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>GESTOR RESPONSÁVEL</b>
<b>ITEM 1 - JUNDIAÍ/SP</b>	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	Rua Barão de Jundiaí, 1150 – 4º andar – Centro	Jundiaí/SP	13201-902	(11) 3379-6701	VALERIA NICOLASSA SERBINO DAS NEVES
<b>ITEM 2 - BRAGANÇA PAULISTA/SP</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRAGANÇA PAULISTA	Rua Coronel Osório, 142 - Centro	Bragança Paulista/SP	12900-150	11) 3379-6786	ROSELI DO CARMO GONÇALVES BARBOSA
<b>ITEM 3 - OSASCO/SP</b>	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	Praça das Monções, 101 - Piratininga	Osasco/SP	06233-902	(11) 3878-9206	ERONALDO JOSE DA SILVA
<b>ITEM 4 - VOTORANTIM/SP</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VOTORANTIM	Rua João Walter, 286 - Centro	Votorantim/SP	18110-020	(15) 3388-2383	ELIANE OMINE
<b>ITEM 5 - ITAPETININGA/SP</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAPETININGA	Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1345 - Centro	Itapetininga/SP	18200-350	(15) 3388-2361	DAVID FERNANDO GOMES
<b>ITEM 6 - ITU/SP</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITU	Praça Pedro Miguel, 18 - Centro	Itu/SP	13300-169	(15) 3388-2387	LUIS EDUARDO RODRIGUES
<b>ITEM 7 - TAUBATÉ/SP</b>	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370 - 2º Andar - Centro	Taubaté/SP	12020-010	(12) 3411-4206	MARCO AURELIO FERREIRA DE MORAIS
<b>ITEM 8 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP</b>	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Doutor João Guilhermino, 84 - Centro	São José dos Campos/SP	12210-130	(12) 3201-7221	CRISTIANO SANTOS DA SILVA

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.019439/2023-36

SEI nº 12754996

Número do Documento de Formalização da Demanda: 62/2022

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Logística Licitações e Contratos	01/02/2023 00:00	510178	RODRIGO CAETANO DE PAULA
Descrição sucinta do objeto			
Água Mineral			

## 2. Justificativa de necessidade

Aquisição de água mineral aos servidores e demais pessoas que se utilizam e/ou prestam serviços nos prédios da Superintendência Regional Sudeste I e demais unidades sob sua jurisdição, relacionadas acima, visando à preservação da saúde e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades desenvolvidas nas unidades relacionadas.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	ÁGUA MINERAL NATURAL		1,00	500.000,00	500.000,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Material para atender as necessidades da SRI e unidades vinculadas.

**LUCIA ANTUNES DE GOUVEA**

Chefe do SERLLC SRI

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## MODELO DE TERMO DE CONTRATO

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

### **AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

Processo nº 35014.019439/2023-36

CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A)

.....  
E  
.....

*A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao

contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*I - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 510178 (Unidade Gestora), 57202 (Gestão) e 33201 (Unidade Orçamentária);
- II - Fonte de Recursos: 1049000235;
- III - Programa de Trabalho: 09122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE;
- IV - Elemento de Despesa: 339030;
- V - Plano Interno: MATCONS1;
- VI - Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL AUGUSTUS AMARAL**, **Analista do Seguro Social**, em 26/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 60525504838538598899558265443



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11468723** e o código CRC **6A25D40D**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Anexo

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

---

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL AUGUSTUS AMARAL, Analista do Seguro Social**, em 18/04/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 60525504838538598899558265443



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11336253** e o código CRC **11266FE6**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.019439/2023-36

SEI nº 11336253